



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício n.º 004/2016 – CM.

Votorantim, 16 de março de 2016.

Ilustre Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2016, que dispõe sobre o programa de vigilância, prevenção, combate e controle da transmissão da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e dá outras providências

Esta iniciativa se dá em face do cenário preocupante referente ao crescente número de casos de dengue em todo o país, bem como os casos de Chikungunya e, mais recentemente, o Zika vírus, transmitidos pelo mosquito “*Aedes Aegypti*”, este último constatado pela primeira vez no Brasil em abril de 2015, e relacionada a sua contaminação ao diagnóstico da Microcefalia.

Neste diapasão, o Município de Votorantim vem providenciando medidas profiláticas sejam esfera administrativa ou judicial, com a finalidade de inibir a proliferação do mosquito “*Aedes Aegypti*”, através da intensificação do Poder de Polícia e dos meios de comunicação locais, como jornais e rádios, bem como desenvolvendo ações de prevenção nas escolas do município, com o intuito de abranger toda a população, conscientizando sobre os cuidados que cada um deve ter para prevenir e enfrentar as referidas epidemias.

Diante disso, foi criado o Conselho Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento ao mosquito “*Aedes Aegypti*”, bem como o seu Regimento Interno, finalidades, estrutura administrativa e demais atribuições, através do Decreto nº 4911, de 16 de outubro de 2015.

Outro fator que levou o Município adotar tais medidas, foi que, infelizmente, muitas pessoas não cumprem com as regras mínimas de higiene em seus imóveis e ainda proíbem que agentes de saúde atuem no interior destes. Neste sentido o presente projeto de lei busca dotar o município de poderes para adentrar em imóveis que apresentem risco potencial de proliferação do mosquito “*Aedes Aegypti*”, bem como estabelece uma série de regramentos de combate à Dengue, a Chikungunya e o Zika, inclusive com aplicação de multas.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Por estas razões, encaminhamos o presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, consubstanciado ainda na Medida Provisória nº 712, de 29 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito *Aedes Aegypti*, solicitando que seja o mesmo recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

**ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM/SP.

JRCN/laa